



PA 024/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
EDITAL 025/2014
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REDE DE ESGOTO PLUVIAL DAS RUAS “H” E
“Q” E MANUTENÇÃO DE PONTES DA ZONA RURAL

O MUNICÍPIO DE CHUVISCA/RS, CNPJ 01.610.869/0001-10, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor Ervino Wachholz, mediante a Pregoeira Oficial, Lisiane Protzen, torna público pelo presente Edital de Licitação 025/2014, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.cidadecompras.com.br, autorizado no Processo Administrativo 024/2014, de conformidade com as disposições das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, 123/06, suas alterações, Decreto Municipal 515/2007 e Portaria 055/2014, que designa Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio.

A sessão pública será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sito à Avenida 28 de Dezembro, s/nº, no dia **03 de abril de 2014** com início às **9h 30min (nove horas e trinta minutos)**, horário de Brasília/DF.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1- DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a aquisição de materiais para a rede de esgoto pluvial das Ruas “H” e “Q” e manutenção de Pontes da zona rural deste município, conforme descrito e especificado no **ANEXO I** (Termo de Referência), deste.

1.1. As despesas decorrentes do presente Edital correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos;

2.1.1. Quando tratar-se de **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, o licitante deverá apresentar *Declaração firmada pelo representante legal de enquadramento como ME ou EPP*, conforme Lei Complementar 123/2006 acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial sede do *licitante*. O descumprimento da Lei, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, e a não apresentação da declaração e certidão acima mencionadas, significará renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão de estender os benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

2.2. Será utilizado para a realização da presente licitação, o Sistema Operacional Cidade Compras, que consiste em uma ferramenta eletrônica que auxilia o Pregoeiro e Equipe de Apoio dando suporte e agilidade ao certame;

2.3. O cadastro dos licitantes em tal Sistema deverá ser efetuado através do site www.cidadecompras.com.br;

2.3.1. Os licitantes que não estiverem cadastrados poderão ser cadastrados pelo pregoeiro no dia da sessão pública.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

2.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e da Lei 9.854/99, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo;

2.5. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

2.5.1. estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

2.5.2. incidir no estipulado no art. 9.º da Lei 8.666/93;

2.5.3. estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal;

2.5.4. que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação;

2.5.5. que estejam reunidas em consórcio e/ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5.6. estrangeira que não funcione no País;

2.5.7. incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.6. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.cidadecompras.com.br ou diretamente no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Chuvisca, sito à Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, neste Município, no horário das 9h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

3- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação neste certame, os licitantes, além de atender o disposto no item da habilitação, deverão apresentar no local, dia e hora marcados, dois envelopes não transparentes, fechados e invioláveis constando na sua parte frontal, o que segue:

♦ **ENVELOPE Nº 01 – Parte Frontal:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA

PA 024/2014 – PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL 025/2014

ENVELOPE Nº 01 – **Da Proposta**

PROPONENTE:

♦ **ENVELOPE 02 – Parte Frontal:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA

PA 024/2014 – PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL 025/2014

ENVELOPE 02 – **Da Documentação**

PROPONENTE:

4- APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado;

4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.3.1. se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

4.3.2. se representante legal, deverá apresentar:

4.3.2.1. instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para formulação de propostas e dar lance(s) em licitação pública; ou

4.3.2.2. termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo III** deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, dar lances e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (4.3.2.1) e 4.3.2.2) deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

4.3.3. É indispensável apresentação de documento de identidade;

4.4. Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

4.5. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta da assinatura de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

4.6. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é indispensável presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação;

4.7. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em originais ou através de cópias autenticadas por Tabelião ou Servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção para os documentos emitidos via INTERNET, os quais somente serão aceitos em original, devendo constar o respectivo endereço eletrônico no cabeçalho ou rodapé da página;

4.8. Os documentos apresentados em original ficarão retidos no processo licitatório e somente serão desentranhados mediante requerimento de substituição, por cópia autenticada.

5- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local determinados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes 01 – DA PROPOSTA e 02 – DA DOCUMENTAÇÃO;

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário;

5.3. Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos do certame os licitantes que tenham efetuado seu credenciamento junto ao Pregoeiro.

6- DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Envelope 01 – DA PROPOSTA deverá conter a proposta, em papel timbrado, datilografado ou impressa via computador, com 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, com indexação e numeração seqüencial, sem folhas soltas, a proposta da licitante onde deverá constar:

6.1.1. A firma ou razão social e CNPJ do proponente, nome, endereço do signatário, sua função e cargo na firma;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

6.1.2. Referência do número deste Edital e do objeto da Licitação correspondente;

6.1.3. As especificações deverão atender plenamente a descrição mínima de cada item contida no **Anexo I- Relação de materiais e valor de referência**;

6.1.4. Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, expressa em algarismos com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em conformidade com a Lei 9.069/95, não superior ao **valor de referência**, descrito no **Anexo I**;

6.1.5. Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

6.1.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. No silêncio será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

6.1.7. Prazo de entrega conforme disposto neste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;

6.1.8. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;

6.1.9. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar. No caso de não aceitação a proposta será desclassificada e contatar-se-ão os fornecedores que apresentaram as demais propostas, na ordem de classificação.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. Verificadas as credenciais de todos os licitantes, será declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não sendo admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

7.2. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**;

7.3. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas, verificada a conformidade de cada uma com requisitos definidos no Edital, serão classificadas pelo Pregoeiro em ordem decrescente de valores, sendo destacado o licitante que apresentar proposta com menor preço por item e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço;

7.4. Caso verificado não atendido o mínimo de 03 (três) propostas escritas nas condições definidas no item anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três) propostas;

7.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

7.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

7.9. De posse da palavra o licitante disporá do tempo máximo de **30 segundos** para apresentar novo lance;

7.10. A cada rodada de lances será efetivada a reclassificação das propostas, o que definirá a sequência de lances seguintes;

7.11. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate;

7.12. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 - DAS PENALIDADES, deste Edital;

7.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.14. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito;

7.17. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário;

7.18. Serão desclassificadas:

7.18.1. propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

7.18.2. propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou **superiores ao valor de referência descrito no Anexo I**;

7.19. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens;

7.20. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

7.21. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro Oficial do Município;

7.22. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas no mesmo ato os licitantes presentes.

8- DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste procedimento, o licitante deverá apresentar o Envelope 02 – Da Documentação contendo os documentos constantes do **item 8** (8.1, 8.2 e 8.6), vigentes na data da abertura da sessão pública do pregão presencial.

8.1 – Declaração de Idoneidade que atende o disposto no artigo 27, V e artigo 32, § 2º, da Lei 8666/93, conforme modelo do **Anexo II**, deste;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Phurisca
Comissão de Licitações

8.2 – Declaração de Representante ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo III**, deste;

8.3 – Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

8.3.1. registro comercial, no caso de Empresa Individual;

8.3.2. ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal Nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.4. decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3.5. declaração de idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública, conforme modelo – **ANEXO II**, deste.

8.4 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** (CGC/MF);

8.4.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual – CGC/TE e Municipal se houver relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3. cópia do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

8.4.4. prova de quitação com a Receita Federal, Estadual, Municipal e Dívida Ativa da União, na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;

8.4.5. certidão negativa que comprove a regularidade fiscal com a Seguridade Social – **INSS** e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

8.4.6. certidão negativa de débitos da Justiça do Trabalho (Lei 12.440/11)

8.5 – Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

8.5.1. Prova de qualificação técnica, mediante a apresentação de comprovação (atestado) de aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da Licitação, fornecida por **órgão público ou empresa privada**, da unidade onde se encontra a sede da licitante.

8.6 – Documentos Relativos à Qualificação Econômico-financeira:

8.6.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa (**Ativo Circulante maior que Passivo Circulante**), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Estes documentos serão avaliados, preferencialmente, pelo bacharel em ciências contábeis que faz parte do quadro de servidores do município;

8.6.2. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores a data prevista para apresentação dos documentos.

8.7 – Demais exigências e condições:

8.7.1. O licitante, ao participar do certame, afirma cumprir o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, através de declaração expressa (escrita), responsabilizando-se pela veracidade desta informação (**ANEXO II**);



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

8.7.2. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar os documentos exigidos em original, cópia autenticada ou cópia não autenticada, que deverá estar acompanhada dos respectivos originais para autenticação por servidor da Prefeitura Municipal de Chuvisca, ou por publicação em órgão da imprensa oficial; não serão aceitos documentos em forma de **'FAX'**, bem como apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado;

8.7.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for sede da empresa (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for filial da empresa, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

8.7.4. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal;

8.7.5. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante;

8.7.6. Havendo superveniência e/ou fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis;

8.7.7. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital;

8.7.8. Deverá ser informado em documento o nome, endereço, telefone ou fax, de um representante legal para assinar o contrato entre a empresa e o Município de Chuvisca, conforme sugestão anexa (**Anexo III**).

8.7.9. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do **item 8**, de acordo com o solicitado, devidamente atualizada.

9- DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico;

9.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

9.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, descrevendo sinteticamente suas razões, depois do término da sessão de lances, no prazo de até 10 minutos;

10.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro;

10.2. O licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, juntando memoriais, por meio de formulário específico do sistema, que serão disponibilizados a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra razões, depois de decorrido o prazo do recorrente, em igual número de dias (3);



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Phurisca
Comissão de Licitações

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, dentro do período previsto, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente;

10.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que poderiam ter causado qualquer vício a este processo, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso;

11.2. A adjudicação do objeto somente será feita mediante apresentação dos documentos originais da empresa, que são exigidos na habilitação;

11.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Após a homologação da licitação e assinatura do termo de contrato, a Administração Municipal encaminhará a “Requisição de Compras” ao licitante vencedor que deverá efetuar a entrega da mercadoria no local e forma informados na referida requisição sem quaisquer ônus adicionais;

12.2. O prazo legal de garantia terá início no momento da efetiva entrega do produto, já em plenas condições de utilização.

12.3. Havendo rejeição do produto pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estar em desacordo com as especificações e condições expressas neste Edital, o licitante vencedor deverá retirá-lo, do lugar onde se encontra armazenado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço do produto rejeitado, por dia de armazenamento excedente – facultado ao Município devolver o produto ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

13. DO PREÇO:

O preço para o presente ajuste é aquele expresso na proposta vencedora deste procedimento declarado pelo licitante como justo e suficiente para o pleno e total cumprimento do objeto.

14. DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas, decorrentes do presente procedimento licitatório, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

15. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

O preço dos bens adquiridos será o equivalente àquele que for julgado vencedor da proposta, no Processo de Licitação e não haverá alteração ou reajuste do valor até a entrega e seu efetivo pagamento, conforme previsão, para esses fins, constantes do Edital.

Fica vedada a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro baseado em variações dos custos decorrentes da data base da categoria e os respectivos



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

pagamentos, entendendo-se que no preço ofertado pelo vencedor foram consideradas todas as eventualidades desse tipo e análogas.

16. DAS PENALIDADES:

A **CONTRATADA** se sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:

- de 15 % pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

- de 10 % nos casos da prestação de serviços ocorrer com qualquer irregularidade;

- de 5 % no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital; e

- de 2 % por dia no atraso da prestação do serviço.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 30 % do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de, no máximo, 02 anos;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Secretário da Administração, nos casos de falta grave.

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, expedida pela Secretaria Municipal da Administração, nos casos de falta grave, tais como alteração ou manipulação de gabaritos ou resultados.

17. DO PAGAMENTO:

A Administração Municipal deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir o valor correspondente ao pagamento da aquisição oriunda deste procedimento.

O pagamento será realizado em cinco etapas:

1º em até dez dias contados da efetiva entrega dos materiais que integram este objeto.

Os demais pagamentos de trinta em trinta dias após o primeiro pagamento.

18. DA ENTREGA:

A entrega do material, objeto do presente instrumento, deverá ser efetuada mediante emissão de empenho e requisição de entrega encaminhada previamente via E-mail. Esta entrega será comprovada mediante assinatura do documento fiscal pelo servidor que efetuou o recebimento.

18.1. Para o item 004 constante no Anexo I deste edital a forma de entrega será diferenciada, de acordo com a necessidade da administração, considerando ser um material que não tem condições de se manter em estoque.

19- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

No prazo de até 03 (três) dias contados do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá contratar com a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** o objeto licitado.

20- OUTRAS DISPOSIÇÕES



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

20.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente das propostas;

20.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

20.3. Não serão admitidas, por quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

20.4. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro Oficial, auxiliado pela equipe de apoio;

20.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal 8.666/93;

20.6. Quaisquer informações e/ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados, de segunda a sexta-feira no horário das 9h às 11h e das 14h às 16h, pelo Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio, servidores do município de Chuvisca, através do site www.cidadecompras.com.br ou na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, neste Município ou pelos telefones (51)3611.7093 e/ou (51)3611.7094 e fax (51)3671.3501.

20.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

20.8. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, distribuidores, representantes comerciais ou quaisquer outros;

20.9. Serão afixados no MURAL da Prefeitura Municipal de Chuvisca todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nome(s) do(s) vencedor(es) da licitação. Publicar-se-á no Diário Oficial do Estado e no site www.cidadecompras.com.br a homologação da presente licitação.

21- DOS ANEXOS

Fazem parte deste Edital de Licitação, como anexos:

21.1. ANEXO I - Termo de Referência;

21.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Idoneidade para contratar ou licitar com a administração Pública e atendimento ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93;

21.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Representante;

21.4. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.

Chuvisca – RS, 21 de março de 2014.

Ervino Wachholz
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churvisca
Comissão de Licitações

ANEXO I

(Este documento é parte integrante do Edital 025/2014, Pregão Presencial)

TERMO DE REFERÊNCIA

1- APRESENTAÇÃO:

Visando atender a solicitação da SMOVSU, apresentamos o presente Termo de Referência para aquisição de materiais que serão utilizados na Rede Pluvial das Ruas “H” e “Q” e manutenção das pontes da zona rural deste município.

2- JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição se faz necessária e indispensável a construção da Rede Pluvial das Ruas “H” e “Q” e manutenção das pontes da zona rural deste município.

3- OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a aquisição de materiais conforme a seguinte descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
001	Tubos de concreto simples de diâmetro 40 cm	Pç	500,0	37,50	18.750,00
002	Tubos de concreto simples de diâmetro 60 cm	Pç	100,0	91,00	9.100,00
003	Pedras graníticas 20x20x20	Unid	7.500,0	2,65	19.875,00
004	Cimento Poz32, saco 50 kg	Saco	390,0	23,98	9.352,20
005	Seixo 1,5	M³	10,0	132,50	1.325,00
006	Ferro 5,0 mm- CA60-barra de 12m	Barra	52,0	8,08	420,16
007	Ferro 6,0 mm- CA60-barra de 12m	Barra	55,0	14,10	775,50
008	Ferro 10,0 mm- CA60-barra de 12m	Barra	60,0	32,05	1.923,00
009	Ferro 12,0 mm- CA60-barra de 12m	Barra	95,0	39,28	3.731,60
010	Arame queimado 18	Kg	8,0	8,25	66,00
011	Prancha Eucalipto 0,06x0,20x4,20 mt	Pç	80,0	28,00	2.240,00
012	Prancha Eucalipto 0,06x0,17x4,20 mt	Pç	50,0	24,00	1.200,00
013	Prego 25x72	Kg	80,0	8,07	645,60
014	Chapa 2"x1/4"- 1020	Mt	50,0	14,50	725,00

4 – ENTREGA:

A entrega do material, objeto do presente instrumento, deverá ser efetuada mediante emissão de empenho e requisição de entrega encaminhada previamente via E-mail. Esta entrega será comprovada mediante assinatura do documento fiscal pelo servidor que efetuou o recebimento.

18.1. Para o item 004 constante no Anexo I deste edital a forma de entrega será diferenciada, de acordo com a necessidade da administração, considerando ser um material que não tem condições de se manter em estoque.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

5- OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

5.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

5.2. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

5.3. Colocar a disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos permitindo a verificação de conformidade com a legislação e normas técnicas vigentes;

5.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos que integram o objeto deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento e seus anexos.

6- CONDIÇÕES DOS PRODUTOS

Os produtos entregues devem ser de 1ª linha (1ª qualidade) e atender plenamente as determinações legais e técnicas a respeito de sua fabricação, não podendo ser reciclado ou alterado.

7- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo mínimo para validade: 30 (trinta) dias.

8- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CHUVISCA

Será responsabilidade do Município de Chuvisca, representado pelos seus dirigentes, servidores prepostos ou representantes legais, para os efeitos desta aquisição:

8.1. Permitir acesso de representante ou pessoa devidamente autorizada pela empresa fornecedora nas dependências municipais, para entrega de produtos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

8.2. Rejeitar as propostas cujas especificações do produto não atendam aos requisitos mínimos constantes do objeto deste Termo de Referência e solicitar a sua imediata substituição;

8.3. Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

8.4. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pelo fornecedor;

8.5. Comunicar o fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo vigente do Termo de Garantia, as Unidades beneficiadas com a aquisição dos produtos, comprovem discrepância com as descrições exigidas neste Termo de Referência, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto.

8.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório, de acordo com o que determina o Edital.

9- DA FISCALIZAÇÃO

O gestor do contrato será o Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos ou quem o Senhor Prefeito Municipal indicar, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu pleno e fiel cumprimento.

10- FUNDAMENTO LEGAL

Leis Federais 10.520/02, 8.666/93, 123/06 e suas alterações; Decreto Municipal 515/2007; Portaria 247/2007, suas alterações, demais legislação complementar pertinente e cabível e este edital com seus anexos.

Lisiane Protzen
Pregoeira Oficial



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Phurisca
Comissão de Licitações

ANEXO II
(este documento é parte integrante do Edital 025/2014, Pregão Presencial)

DECLARAÇÃO

.....(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ
(CGC/MF), com sede a(endereço
completo)....., DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) em obediência ao artigo 32, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93,
até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93,
não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
nem emprega menor de 16 anos.

Ressalva:

(☐) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de
aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Município do Licitante,de.....de 2014.

Nome do declarante
Nº da carteira de identidade
(Representante Legal da Empresa)

OBSERVAÇÃO: A empresa detentora do menor lance deverá enviar a
presente Declaração juntamente com a proposta de preços, em original ou fotocópia
autenticada, papel timbrado ou carimbo de CNPJ, devidamente assinada pelo
representante legal.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

ANEXO III
(este documento é parte integrante do Edital 025/2014, Pregão Presencial)

DECLARAÇÃO

A empresa credencia o
Sr. (a), residente e domiciliada a
....., telefone
....., CPF, RG,
conferindo-lhe todos os poderes necessários a prática de quaisquer atos relacionados
ao Edital 025/2014, Pregão Presencial, **assim como os poderes específicos para
assinar o contrato.**

Município do Licitante, de de 2014.

Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente
(identificar assinatura)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvísca
Comissão de Licitações

ANEXO IV

(este documento é parte integrante do Edital 025/2014, Pregão Presencial)

PA 024/2014

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
DE MATERIAIS
CONTRATO/2014**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHUVISCA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ 01.610.869/0001 – 10, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **ERVINO WACHHOLZ**, brasileiro, separado judicialmente, portador de RG 1032342733, SSP/RS e CPF 466.400.880-53, com domicílio especial na Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, neste Município, CEP 96.193 – 000, fone (51) 3611 7095, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Empresa, CNPJ, CGC/TE, empresa estabelecida na, representada neste ato, doravante denominado apenas **CONTRATADO**, para o fornecimento do material de consumo descrito na cláusula primeira – Do Objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo de Licitação 024/2014, no que dispõem as Leis Federais 10.520/02, 8.666/93, 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal 515/2007, Portaria 055/2014 e demais legislação pertinente, bem como, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto:

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de materiais conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	QUANT. (10 meses)	VL. UNIT.	VL. TOTAL
Valor Total R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Preço:

O preço para o presente ajuste é de **R\$** (.....), aceito pelo CONTRATADO, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Recurso Financeiro:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUARTA

Do Reajustamento dos Preços:

O preço dos bens adquiridos será o equivalente àquele que for julgado vencedor da proposta, no Processo de Licitação e não haverá alteração ou reajuste do



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Phurisca
Comissão de Licitações

valor até a entrega e seu efetivo pagamento, conforme previsão, para esses fins, constantes do Edital.

Fica vedada a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro baseado em variações dos custos decorrentes da data base da categoria e os respectivos pagamentos, entendendo-se que no preço ofertado pelo vencedor foram consideradas todas as eventualidades desse tipo e análogas.

CLÁUSULA QUINTA

Do Pagamento:

A Administração Municipal deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir o valor correspondente ao pagamento da aquisição oriunda deste procedimento.

O pagamento será realizado em cinco etapas:

1º em até dez dias contados da efetiva entrega dos materiais que integram este objeto.

Os demais pagamentos de trinta em trinta dias após o primeiro pagamento.

CLÁUSULA SEXTA:

Da entrega e vigência

A entrega do material, objeto do presente instrumento, deverá ser efetuada em até 10 dias contados da homologação, mediante emissão de empenho e requisição de entrega encaminhada previamente via E-mail. Esta entrega será comprovada mediante assinatura do documento fiscal pelo servidor que efetuou o recebimento.

18.1. Para o item 004 constante no Anexo I deste edital a forma de entrega será diferenciada, de acordo com a necessidade da administração, considerando ser um material que não tem condições de se manter em estoque.

18.2. Vigência da assinatura do contrato à 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA

Dos Direitos e das Obrigações

1. Dos Direitos:

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

2. Das Obrigações:

2.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.

2.2 Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) entregar o material de acordo com as especificações e normas técnicas que regem o comércio e distribuição de combustíveis e lubrificantes e as cláusulas deste instrumento;

b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individual, previsto na legislação vigente;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprove estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do presente contrato;

CLÁUSULA OITAVA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

Da Inexecução do Contrato:

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. 77 e seguintes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA

Da Rescisão:

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA

Das Penalidades e das Multas:

O CONTRATADO se sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como atrasar a entrega do produto solicitado;

- b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:

- de 15 % pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- de 10 % nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;
- de 5 % no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital; e
- de 2 % por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do material

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 30 % do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

- c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de, no máximo, 02 anos;

- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Secretário da Administração, nos casos de falta grave, tais como entrega de produto reciclado ou alterado de tal forma que venha comprometer a vida útil da estrutura que será construída.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Eficácia:

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada respectiva súmula na Imprensa Oficial, conforme art. 61, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Das Disposições Gerais:

Fica eleito o Foro de Camaquã/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Chuvisca/RS, de de 2014.

Contratante

Contratado